



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO N° 34, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Processo n° 24.114/22

Pregão n° 246/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **CALRIZ SISTEMAS LTDA.**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE REGISTRADA COMO PARCEIRO GOOGLE CLOUD, COM OS PRODUTOS “GOOGLE WORKSPACE - SELL”, “GOOGLE CLOUD - BUILD”, “GOOGLE FOR EDUCATION - SELL” E “GOOGLE FOR EDUCATION - SERVICE” ATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO SUPORTE À PLATAFORMA “GOOGLE WORKSPACE” INTEGRADA À APLICATIVOS DE ACESSIBILIDADE E HUB EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENGLOBAL PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo n° 24.114/2022 e apensos, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Patricia Helen Gomes dos Santos**, portadora da CIRG n° 29.360.124 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 296.326.968-40 e, de outro lado, a Empresa **Calriz Sistemas Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.013, 3-F, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP 01452-923, inscrita no CNPJ sob o n° 22.034.087/0001-50 e IE n° 144.364.300.111, neste ato representada por **Cleber Calegari da Silva** portador da CIRG n° 22.192.427-9 SSP-SP e do CPF/MF n° 125.874.238-13, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada devidamente registrada como parceiro Google Cloud, com os produtos “Google Workspace - sell”, “Google Cloud - build”, “Google for Education - sell” e “Google for Education - service” ativos, para prestação de serviços de formação continuada em tecnologias educacionais, incluindo suporte à plataforma “Google Workspace” integrada à aplicativos de acessibilidade e hub educacional para o município. na prestação de serviços, englobar plataformas de aprendizagem, treinamento pedagógico aos professores da rede municipal, instalação, configuração e gerenciamento necessários para execução dos serviços, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2023 - FLS. 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE REGISTRADA COMO PARCEIRO GOOGLE CLOUD, COM OS PRODUTOS “GOOGLE WORKSPACE -SELL”, “GOOGLE CLOUD – BUILD”, “GOOGLE FOR EDUCATION – SELL” E “GOOGLE FOR EDUCATION – SERVICE” ATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO SUPORTE À PLATAFORMA “GOOGLE WORKSPACE” INTEGRADA À APLICATIVOS DE ACESSIBILIDADE E HUB EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENGLOBALAR PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 24.114/2022, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações) e Lei Federal nº 10.520/02, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 246/2022 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato.

3.2 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da **CONTRATANTE**.

3.3 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou executor do contrato.

3.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento.

3.5 Durante a execução do Contrato, estar em compatibilidade com as obrigações assumidas rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência do Processo Municipal nº 24.114/2022, tendo como Gestor, a servidora municipal: **Natália Dantas de Abreu**, Auxiliar de Apoio Administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 385.440.068-33; e-mail: nataliadantas@se-pmmc.com.br.

3.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2023 - FLS. 3

3.7 - Danos que venham a ser causados por profissional a seu serviço na execução do ajuste por negligência, imperícia, imprudência ou dolo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão mensais, em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

4.2 - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor o valor global de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL ANUAL
1	SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PEDAGÓGICA	1	R\$ 920.000,00	R\$ 920.000,00
2	SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION TEACHING & LERANING UP	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços prestados;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.4 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade na execução dos serviços;

5.4.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

5.4.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - Encargos

6.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** tudo que necessário for para a completa e satisfatória prestação dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas trabalhistas vigentes.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2023 - FLS. 4

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal):

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de eventuais indisponibilidades e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom cumprimento das obrigações;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob nº:

Classif. Funcional: 02.07.01.12.368.1000 2.209.3.3.90.39.00

Vínculo: 05.247.0000

Vínculo: 05.262.0000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESERVA

10.1. Foram emitidas as Notas de Reservas nº 2037, no valor de R\$ 207.629,33 (duzentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e 2038, no valor de R\$ 830.517,34 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2023 - FLS. 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O contrato terá vigência de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei federal 8666/93.

11.2 - Após o prazo de 15 (quinze) meses, na prorrogação do ajuste, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

12.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

12.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

12.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **12.3** acima transcrito.

12.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **12.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com suas alterações.

12.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

12.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **12.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2023 - FLS. 6

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

12.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.


E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

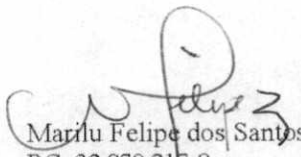
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 5 de abril de 2023.


PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação


CLEBER CALEGARI DA SILVA
Calriz Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS


Natália Dantas de Abreu
RG. 47.435.035-6
CPF. 385.440.068-33


Marilu Felipe dos Santos Beranger
RG. 32.970.217-8
CPF. 311.592.968-47

SGov/dzm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratado: Calriz Sistemas Ltda.

Contrato nº (DE ORIGEM): 34/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada devidamente registrada como parceiro Google Cloud, com os produtos “Google Workspace - sell”, “Google Cloud - build”, “Google for Education - sell” e “Google for Education - service” ativos, para prestação de serviços de formação continuada em tecnologias educacionais, incluindo suporte à plataforma “Google Workspace” integrada à aplicativos de acessibilidade e hub educacional para o município. na prestação de serviços, englobar plataformas de aprendizagem, treinamento pedagógico aos professores da rede municipal, instalação, configuração e gerenciamento necessários para execução dos serviços

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 5 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

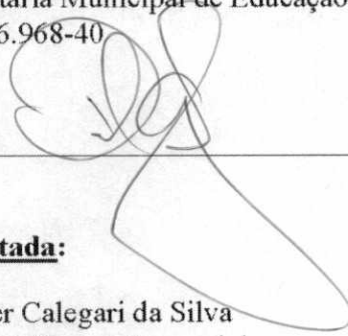
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 296.326.968-40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

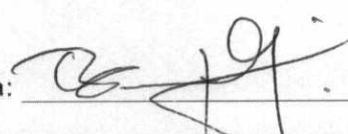
Pelo Contratante:

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 296.326.968-40

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Cleber Calegari da Silva
Cargo: Sócio / Diretor Comercial
CPF: 125.874.238-13

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: 



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natália Dantas de Abreu
Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo
CPF: 385.440.068-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SGov



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**, CPF **296.326.968-40**, atesto que na data de **11/04/2023** às **16:06:27** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **patriciahelen@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

ECC4175127407A20994106B608FAF3AE0873847C341F3DB226CC00B23A6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e6979835-7729-45a7-8010-2a8e90dcf2d7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **06/04/2023 às 10:13:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

189775e1-5c66-4dc5-a976-6a0894f75c73

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

